C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HARDWARE E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA COMPOR E ATUALIZAR TI DESSA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial nº 07/19
Processo de Compras nº 044/19
Contrato nº 15/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seuPresidente, Sr. **EDSON RODRIGUES,**portador da Cédula de Identidade RG nº 45.326.362-8 e do CPF nº 322.341.238-79 e de outro lado à empresa: **WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 10.353.276/0001-07 e Inscrição Estadual nº 454.356.395.116, estabelecida Rua Navajas nº 328, Centro - CEP: 08710-250, Mogi das Cruzes, SP.**Telefone: (11) 3374-4005, e-mail comercial: faleconosco@workmate.com.br** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o Sr. **LUCIANO TARDELLI DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 28.615.696-9 e do CPF nº 285.144.508-16, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***aquisição de computadores, equipamentos e materiais de hardware e periféricos de Informática para compor e atualizar TI dessa Casa de Leis,*** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato a entregar os equipamentos e materiais de hardware e periféricos de informática, na conformidade na conformidade do **Pregão Presencial nº 07/19,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de ***computadores, equipamentos e materiais de hardware e periféricos de Informática,*** conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT./ UNID.
01	**Multifuncional** laser mono com impressão, digitalização e cópia **Tecnologia de impressão:** • Laser ou LED **Funções:** • Impressora / Copiadora / Scanner **Velocidade:** • No mínimo 35 páginas/minuto; • Gramatura do papel suportada para impressão:70 a 160 g/m²± 10% • Área de digitalização:216 x 297 mm • Resolução: Até 1200x600 dpi/impressão; até 600 dpi/scanner;até 600x600 dpi/cópia. **Número de Bandejas** • Mínimo de 1 **Impressão e cópia frente e verso:** • Automático **Conectividade:** • USB 2.0, • 100base-TX/10base-T • WiFi **Outros:** • PCL6 NATIVO, • PostScript 3 (ou versões superiores dessas linguagens) **Tamanho de papéis:** • Carta, Ofício, A4, A5, A6 **Tensão:** • 110 Volts **Garantia mínima: 01 (um) ano.** **Marca / Modelo / Procedência: Brother / DCPB 7520DW / Nacional**	08 unid.

02	**Microcomputador** **Gabinete:** • Desktop – SFF • O gabinete deverá possuir ventilação adequada para os seus componentes internos; • Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivo que permitam o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas; • Fonte de alimentação com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe. Deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo) para evitar a perda de energia e eficiência, de no mínimo 70%. • Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança, sendo possível sua habilitação através da BIOS; **Placa Mãe "Motherboard"** • Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; • Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; • Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória, possibilitando a expansão para 32 GB; • Possuir barramento de dados, para comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1, 1 (um) slot PCI-Express x16; • No mínimo 08 (oito) portas USB, sendo 02 (duas) portas USB 3.0 e 02 (duas) portas USB 2.0 localizadas na parte traseira do equipamento e 2 (duas) portas USB 2.0 e 02 (duas) portas USB 3.0 localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (analógico) e HDMI (digital, 1 (um) conector para saída de som (Speaker ou Line-out) e outro para entrada (MIC ou Line-in), compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior, integrados à placa-mãe. **BIOS** • O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS; • Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos	15 unid.

	10 (dez) caracteres em memória não volátil. **Processador** • De última ou Penúltima Geração; • Mínimo de 1 (um) processador, com núcleo duplo ou superior e com no mínimo quatro threads (real), com frequência mínima de operação interna de 2.6 GHz real; • Memória cachê de no mínimo de 06 MB. **Memoria** • Capacidade mínima nominal de 8GB (1x8GB), do tipo SDRAM DDR-4 com frequência de 2,133 MHz; • Permitir a utilização tecnologia dual-channel. **Controladora de Disco Rígido** • 04 (quatro) conector do tipo, Serial ATA-III (6.0 Gb/S), integrada à placa mãe. **Controladora de Vídeo** • 01 (uma) controladora de vídeo com capacidade gráfica integrada do processador; • Barramento PCI-Express, sendo aceita solução on-board; • Deverá atender ao padrão DIRECTX 10 ou superior; • Deverá possuir 2 (dois) conectores externos, um do tipo VGA (DB15) e outro do tipo HDMI. **Unidade de Disco Rígido** • 1 (uma) do tipo SSD (SATA ou M2) de no mínimo, 480 Gigabytes de capacidade. **Teclado** • 1 (um) com a mesma marca do fabricante do conjunto proposto nesse item, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma possibilidade); • Será Aceita a solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento proposto nesse item e **devidamente comprovada a parceria OEM.** **Mouse Óptico** • 1 (um) com a mesma marca do fabricante do conjunto proposto nesse item, possuindo conector USB (não será aceito adaptador), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução	

mínima de 400 DPIs por hardware;
- Óptico com botão de rolagem;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- Será aceita a solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e **devidamente comprovada a parceria OEM.**

Interface de rede local e wireless
- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000Mbps;
- 01 (uma) Interface Wireless de no mínimo 150mbps.

Monitor
- Monitor da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado com as seguintes características:
- Tecnologia Compatível "com tela LCD ou LED de no mínimo 23";
- Taxa de contraste de no mínimo de 5.000.000: 1;
- Ajustes automáticos de qualidade de imagem;
- Resolução nativa mínimo de 1920 x 1080 pixels;
- Relação de Aspecto 16x9 ou 16x10;
- Possuir entrada VGA (DB15) e HDMI, com conectores externos;
- Fonte de alimentação interna de 100 a 240 volts;
- Possuir certificações de Segurança: UL, FCC, CE e Energy Star,
- PossuirOSD (On Screen Display);
- Apoio da Base Removível e Inclinação (-5° ~ +20°)
- Menu Digital na Tela em português ou inglês.
- Será aceita a solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e **devidamente comprovada a parceria OEM.**
- Deverá acompanhar um cabo HDMI e outro VGA de 1,5 metros

Sistema Operacional
- 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional OEM na versão 64 bits em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos;
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, para no mínimo 10% do quantitativo ofertado.

Garantia

	• Certificado de Garantia válido em todo o território nacional; • **Prazo de garantia fabricante de 03 anos, ON-SITE,** a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios; • **O suporte do produto deverá ser online (através de site) ou telefônico (através de linha telefônica gratuita 0800 do fabricante);** • **O fornecedor deverá informar o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados,** na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros); • O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta. Não será aceito equipamentos, onde o licitante coloque peças e software não original de fábrica para atender a licitação; • O **atendimento aos chamados técnicos**, durante o **período de garantia,** deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no **prazo máximo de 48 horas úteisapós a abertura de chamado técnico** pela Câmara, e deverá providenciar a **resolução do problema num prazo máximo de 05 dias úteis** contados a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação; **Certificações e Compatibilidade** • **Possuir** Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000; • **Possuir** comprovação de conformidade com a diretiva RoHS, (European Union RestrictionofHazardousSubstance); • O fabricante do equipamento deverá **possuir** certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos). **Telefones: 4002-6440 (Para São Paulo, Belo Horizonte / Brasília e Curitiva). 0800-644-6591 (Demais Localidades)** **https://www.meupositivo.com.br/para-voce/suporte-tecnico/canias-de-atendimento** **Marca / Modelo / Procedência: Positivo / Master D6200 Intel I3 8100 / Nacional.**	

03	**Microcomputador** **Gabinete:** • Desktop – SFF • O gabinete deverá possuir ventilação adequada para os seus componentes internos; • Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivo que permitam o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas; • Fonte de alimentação com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe. Deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo) para evitar a perda de energia e eficiência, de no mínimo 70%. • Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança, sendo possível sua habilitação através da BIOS; **Placa Mãe "Motherboard"** • Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; • Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; • Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória, possibilitando a expansão para 32 GB; • Possuir barramento de dados, para comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1, 1 (um) slot PCI-Express x16; • No mínimo 08 (oito) portas USB, sendo 02 (duas) portas USB 3.0 e 02 (duas) portas USB 2.0 localizadas na parte traseira do equipamento e 2 (duas) portas USB 2.0 e 02 (duas) portas USB 3.0 localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (analógico) e HDMI (digital, 1 (um) conector para saída de som (Speaker ou Line-out) e outro para entrada (MIC ou Line-in), compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior, integrados à placa-mãe. **BIOS** • O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento não serão aceitas soluções em regime de OEM ou que tenha apenas direitos de copyright sobre essa BIOS; • Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.	05 unid.

	Processador • De última ou Penúltima Geração; • Mínimo de 1 (um) processador, com núcleo duplo ou superior e com no mínimo quatro threads (real), com frequência mínima de operação interna de 2.6 GHz real; • Memória cachê de no mínimo de 06 MB. **Memoria** • Capacidade mínima nominal de 8GB (1x8GB), do tipo SDRAM DDR-4 com frequência de 2,133 MHz; • Permitir a utilização tecnologia dual-channel. **Controladora de Disco Rígido** • 04 (quatro) conector do tipo, Serial ATA-III (6.0 Gb/S), integrada à placa mãe. **Controladora de Vídeo** • 01 (uma) controladora de vídeo com capacidade gráfica integrada do processador; • Barramento PCI-Express, sendo aceita solução on-board; • Deverá atender ao padrão DIRECTX 10 ou superior; • Deverá possuir 2 (dois) conectores externos, um do tipo VGA (DB15) e outro do tipo HDMI. **Unidade de Disco Rígido** • 1 (uma) do tipo SSD (SATA ou M2) de no mínimo, 480 Gigabytes de capacidade. **Teclado** • 1 (um) com a mesma marca do fabricante do conjunto proposto nesse item, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma possibilidade); • Será Aceita a solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento proposto nesse item e **devidamente comprovada a parceria OEM.** **Mouse Óptico** • 1 (um) com a mesma marca do fabricante do conjunto proposto nesse item, possuindo conector USB (não será aceito adaptador), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware;	

	• Óptico com botão de rolagem; • Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico; • Será aceita a solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e **devidamente comprovada a parceria OEM.** **Interface de rede local e wireless** • 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000Mbps; • 01 (uma) Interface Wireless de no mínimo 150mbps. **Monitor** • Monitor da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado com as seguintes características: • Tecnologia Compatível "com tela LCD ou LED de no mínimo 23"; • Taxa de contraste de no mínimo de 5.000.000: 1; • Ajustes automáticos de qualidade de imagem; • Resolução nativa mínimo de 1920 x 1080 pixels; • Relação de Aspecto 16x9 ou 16x10; • Possuir entrada VGA (DB15) e HDMI, com conectores externos; • Fonte de alimentação interna de 100 a 240 volts; • Possuir certificações de Segurança: UL, FCC, CE e Energy Star, • PossuirOSD (On Screen Display); • Apoio da Base Removível e Inclinação (-5° ~ +20°) • Menu Digital na Tela em português ou inglês. • Será aceita a solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento e **devidamente comprovada a parceria OEM.** • Deverá acompanhar um cabo HDMI e outro VGA de 1,5 metros **Sistema Operacional** • 1 (um) Microsoft Windows 10 Professional OEM na versão 64 bits em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos; • Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, para no mínimo 10% do quantitativo ofertado. **Garantia** • Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;	

	• **Prazo de garantia fabricante de 03 anos, ON-SITE,** a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios; • **O suporte do produto deverá ser online (através de site) ou telefônico (através de linha telefônica gratuita 0800 do fabricante);** • **O fornecedor deverá informar o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados,** na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros); • O microcomputador e o monitor deverão ser novos, sem uso, e fazer parte da(s) linha(s) de produção do(s) fabricante(s) na data de apresentação da proposta. Não será aceito equipamentos, onde o licitante coloque peças e software não original de fábrica para atender a licitação; • O **atendimento aos chamados técnicos**, durante o **período de garantia,** deverá ser providenciado pelo fabricante e realizado no local da instalação do equipamento no **prazo máximo de 48 horas úteisapós a abertura de chamado técnico** pela Câmara, e deverá providenciar a **resolução do problema num prazo máximo de 05 dias úteis** contados a partir da abertura do chamado técnico, e liberar o equipamento para uso em perfeitas condições de operação; **Certificações e Compatibilidade** • **Possuir** Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000; • **Possuir** comprovação de conformidade com a diretiva RoHS, (European Union RestrictionofHazardousSubstance); • O fabricante do equipamento deverá **possuir** certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos). **Telefones: 4002-6440 (Para São Paulo, Belo Horizonte / Brasília e Curitiva). 0800-644-6591 (Demais Localidades)** **https://www.meupositivo.com.br/para-voce/suporte-tecnico/canias-de-atendimento** **Marca / Modelo / Procedência: Positivo / Master D6200 Intel I3 8100 / Nacional.**	

08	**Etiqueta Adesiva Couchê, 100 x 35 mm x 1 coluna**, para Impressora Térmica ELGIN L42. **Marca / Modelo / Procedência: Artgraf / Couchê 100 x 35mm x 1 coluna / Nacional.**	50 rolos

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos produtos, os preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
01	**Multifuncional** laser mono com impressão, digitalização e cópia. **Marca / Modelo / Procedência: Brother / DCPB 7520DW / Nacional**	08 unid.	R$1.850,00	R$14.800,00
02	**Microcomputador** **Telefones: 4002-6440 (Para São Paulo, Belo Horizonte / Brasília e Curitiva). 0800-644-6591 (Demais Localidades)** **https://www.meupositivo.com.br/para-voce/suporte-tecnico/canias-de-atendimento** **Marca / Modelo / Procedência: Positivo / Master D620 Intel I3 8100 / Nacional.**	15 unid.	R$3.940,00	R$59.100,00
03	**Microcomputador** **Telefones: 4002-6440 (Para São Paulo, Belo Horizonte / Brasília e Curitiva). 0800-644-6591 (Demais Localidades)** **https://www.meupositivo.com.br/para-voce/suporte-tecnico/canias-de-atendimento** **Marca / Modelo / Procedência: Positivo / Master D620 Intel I3 8100 / Nacional.**	05 unid.	R$3.940,00	R$ 19.700,00

08	**Etiqueta Adesiva Couchê, 100 x 35 mm x 1 coluna**, para Impressora Térmica ELGIN L42 **Marca / Modelo / Procedência: Artgraf / Couchê 100 x 35mm x 1 coluna / Nacional.**	50 rolos	R$44,55	R$2.227,50
Valor Global: R$ 95.827,50 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).				

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante cheque em **10 (dez) dias,** após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste ajuste no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

a) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

b) **Considerando** a entrega dos equipamentos, dispostos no **Termo de Referência,** na ocorrência de mudanças tecnológicas devidamente justificadas, a **CONTRATADA**poderá vir a entregar equipamento com caraterísticas superiores, **desde que aprovado previamente pelo Técnico em Informática da CONTRATANTE**.

c) Para preparação do **equipamento modelo**para os **itens: 02 e 03 (MICROCOMPUTADORES),** descritos no **Termo de Referência,** estes **deverão:**

c1) Estar configurados, com a Imagem Padrão utilizada na **CONTRATANTE,** como por exemplo: fundo de tela, aplicativos padrões, drivers de dispositivos específicos, etc;

c2) Ser encaminhado(s), em **até 10 (dez) dias** após a data da emissão pela **CONTRATANTE** da Autorização de Fornecimento - AF, **01 (um) equipamento modelo** em conformidade com o exigido no **Termo de Referência** ao **Técnico em Informática**da **CONTRATANTE,** localizado na Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, mediante **prévio agendamento** com o servidor **Alexandre Carvalho,** através dos telefone (11)**4646-4520 ramal 272** ou pelo e-mail: alexandre.carvalho@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

c3) O **Técnico em Informática** da Edilidade avaliará o **equipamento modelo.** A homologação do **equipamento modelo** deverá ser concluída **em até 05 (cinco) dias úteis** da entrega do equipamento pela **CONTRATADA.** Ao final do processo, será emitido o **Termo de Aceite Técnico do equipamento,** em caso de aprovação.

c4) Caso o **Técnico em Informática** constate qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e/ou à proposta comercial, no **equipamento modelo,** será expedido um comunicado à **CONTRATADA.** Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após será reaberto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para que o **Técnico em Informática** da Edilidade avalie o **equipamento modelo.**

d) Eventuais **pedidos de prorrogação** deverão ser protocolados junto ao **Técnico em Informática** da **CONTRATANTE**, através dos contatos descritos na alínea "c1" desta cláusula, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA,** para serem submetidos à apreciação superior.

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson e Wladmir) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

a) As condições para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Décima-Terceira deste ajuste.

Parágrafo Segundo - Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste ajuste e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE;**

Parágrafo Terceiro - A **vigência** deste ajuste inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/encerrando-se no término do **prazo de garantia do objeto.**

Parágrafo Quarto - Os **prazos de garantias do objeto,** na modalidade **on-site,** estão fixados nas especificações dos itens constantes no **Termo de Referência,** sendo contados a partir das datas de emissão dos **Termos de Recebimento Definitivos.**

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA -As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob as dotações orçamentárias **nºs 01.01.00.4.4.90.52.00.01.122.7005.2258** e **01.01.00.3.3.90.30.00.01.122.7005.2258**, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de ajuste, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo Segundo - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à**CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O objeto do presente Contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Parágrafo Segundo - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Parágrafo Terceiro - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE receberá o(s) produto(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

Parágrafo Quinto - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

Parágrafo Sexto - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o ajuste;

Parágrafo Sétimo - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os **servidores competentes da Administração Pública,** que serãoresponsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93;

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**
Cargo: Diretor do Departamento de Administração
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08573-040
Telefones: **(11) 4646-4972/4646-4973 / 4646-4520 ramais: 2632, 263 e 264**
E-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: **ALEXANDRE LUIS DE CARVALHO**
Cargo: Técnico em Informática
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08573-040
Telefone: **(11) 4646-4520 ramal: 272**
E-mail: alexandre.carvalho@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo Oitavo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n° 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dá-se ao presente Contrato o **Valor Global de R$ 95.827,50 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 23 de outubro de 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
LUCIANO TARDELLI DA SILVA - Representante Legal
CONTRATADA

Data da Assinatura: 28 / 10 /19

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE LUIZ DE CARVALHO
RG nº 20.209.187-9

JAIR DENANI
RG nº 7.810.153-0